

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11742 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA****PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 276/2025**

SERVIÇOS / BENS

DATA DE CRIAÇÃO: 22/05/2025

1. PROJETO

Fundação Open Society □ Transformação Ecológica e Consórcios

2. ENQUADRAMENTO

2.1 RESULTADOS

Resultado 2.2 - Organizar eventos preparatórios para a COP 30.

2.2 ATIVIDADES

Atividade 2.2.1 - Impulsionar 6 oficinas de preparação para a COP 30.

3. JUSTIFICATIVA

A Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI) é um organismo internacional de caráter intergovernamental, que promove a cooperação entre os países ibero-americanos nos campos da educação, ciência, tecnologia e cultura, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento, a democracia e a integração regional. De acordo com seu Estatuto, a OEI tem como missão principal colaborar com os Estados Membros na elevação dos níveis educacionais, científicos, tecnológicos e culturais, além de atuar em parceria com entidades públicas e privadas.

Para cumprir suas finalidades, a OEI implementa programas, projetos e atividades de cooperação técnica, que visam a transferência e o compartilhamento de experiências no âmbito ibero-americano.

Nesse contexto, a OEI atua em três frentes principais no campo científico: divulgação e educação científica, geração e transferência de conhecimento e fortalecimento das políticas de Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI). O Plano de Transformação Ecológica (PTE) é uma iniciativa estratégica do governo brasileiro que busca impulsionar a sustentabilidade, promover uma economia de baixo carbono e integrar práticas inovadoras de bioeconomia. Dado o contexto de um Brasil com dimensões continentais, a territorialização do PTE é fundamental para adequar suas políticas às particularidades socioeconômicas, culturais e ambientais de regiões como o Nordeste e a Amazônia Legal.

Essas regiões enfrentam desafios únicos, como desertificação, desmatamento, mudanças climáticas e desigualdades socioeconômicas, mas também possuem imenso potencial para liderar transformações sustentáveis. A Amazônia, com sua biodiversidade única e riqueza cultural, e o Nordeste, com sua resiliência climática e produção agrícola diversificada, são pilares estratégicos para o desenvolvimento de soluções ecológicas que conectam preservação ambiental e progresso econômico.

Com o Brasil assumindo protagonismo internacional ao sediar a COP 30 em 2025, este projeto reforça o compromisso do país em liderar a agenda climática global. Ele propõe a adaptação das diretrizes do PTE às realidades locais, promovendo inovação, inclusão e sustentabilidade. Além disso, busca fomentar uma bioeconomia robusta, alinhar investimentos com práticas ambientais responsáveis e preparar as bases para um futuro resiliente e sustentável nas regiões escolhidas.

A implementação do Plano de Transformação Ecológica do Nordeste (PTE-NE) exige uma estratégia robusta e eficaz para garantir ampla disseminação de informações, mobilização de atores estratégicos e engajamento da sociedade em torno das ações propostas. A complexidade do plano, que envolve múltiplos setores e públicos distintos desde gestores públicos e investidores até comunidades locais e sociedade civil.

A contratação de um serviço especializado em produção de eventos permitirá a concepção e realização da estrutura para presença institucional do Consórcio Nordeste na COP 30 como um espaço estratégico para integrar experiências, captar investimentos e dar visibilidade ao protagonismo da região na transformação ecológica. A estrutura proporcionará a apresentação coordenada das potencialidades econômicas, tecnológicas, socioculturais e ambientais do Nordeste brasileiro, destacando iniciativas em inovação social, saberes locais, soluções sustentáveis e valorização dos territórios. Além disso, a criação da estrutura contribuirá para fortalecer a presença institucional e política da região no cenário internacional, ampliando articulações e oportunidades de cooperação em torno de uma agenda de desenvolvimento sustentável para o Nordeste, cumprindo com os objetivos do projeto.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de pessoa física refere-se a prestação de serviços especializados em produção de eventos, visando à concepção, organização e implementação da estrutura institucional do Consórcio Nordeste na COP-30.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1 Especificação (consultor Especialista)

5.1. Desenvolver um cronograma, com marcos claros, prazos definidos e responsabilidades atribuídas, para coordenar todas as etapas da presença institucional do Consórcio Nordeste na COP 30, desde a concepção até a desmontagem do stand.

5.2. Redigir um escopo técnico detalhado, especificando as ações previstas para a presença institucional, incluindo infraestrutura, programação cultural, logística e materiais de divulgação, garantindo alinhamento com os objetivos estratégicos do Consórcio.

5.3. Planejar a agenda de eventos do CNE durante a COP-30. Planejamento da Agenda de Eventos - Planejar uma agenda de eventos institucionais e culturais durante a COP 30, contemplando painéis, workshops, apresentações e/ou rodadas de negócios, entre outros que destaquem as iniciativas sustentáveis e o potencial econômico do Nordeste, promovendo diálogo com atores globais.

5.4. Elaborar um roteiro cultural vibrante e representativo, baseado na diversidade e identidade do Nordeste, com apresentações artísticas, exposições interativas e demonstrações de saberes tradicionais, reforçando a conexão entre cultura e sustentabilidade.

5.5. Projetar o stand institucional do Consórcio Nordeste, utilizando materiais sustentáveis e tecnologias inovadoras, com layout funcional e esteticamente alinhado à identidade regional. Apoiar a criação de materiais institucionais, como vídeos, folders e apresentações, que destaquem as potencialidades da região.

5.6. Coordenar a validação da programação institucional e cultural junto aos stakeholders do Consórcio, assegurando a aprovação e oficialização de todas as atividades planejadas, com foco em impacto e representatividade.

5.7. Supervisionar a montagem do stand, garantindo a implementação de todos os elementos projetados, e gerenciar sua operação durante o evento, incluindo logística, manutenção e atendimento ao público.

5.8. Executar a programação institucional e cultural com excelência, coordenando apresentações, eventos e interações no stand, assegurando engajamento do público e visibilidade para as iniciativas do Consórcio Nordeste.

5.9 Sistematizar os eventos recomendados pela COP 30, de forma a estabelecer uma interface com o processo de acompanhamento da implementação das ações da primeira fase do PTE-NE.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

A. Formação Acadêmica

A.1 Formação acadêmica (consultor Especialista)

A. Formação Acadêmica

A.1 Requisitos de Formação

Graduação na área de Ciências Humanas, com diploma reconhecido pelo MEC.

Desejável Mestrado em qualquer área, com reconhecimento pelo MEC.

Desejável Doutorado em qualquer área, com reconhecimento pelo MEC.

B. Exigências Específicas

Perfil Profissional (obrigatório) Experiência comprovada de, no mínimo, 5 (cinco) anos na produção de eventos.

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

7.1 Produtos (consultor Especialista)

Qtd. Parcelas: 5

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	VALOR DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
2.2.1	Documento Técnico contendo o desenvolvimento do plano de trabalho com cronograma, escopo técnico das ações, diretrizes iniciais para a presença institucional do CNE com agenda de eventos e roteiro cultural na COP-30.	R\$ 20,000.00	30 dias após a assinatura do contrato
2.2.1	Documento Técnico contendo a execução dos projetos técnicos para presença institucional, definição da programação institucional e cultural, mobilização da delegação e realização de escutas regionais preparatórias.	R\$ 30,000.00	120 dias após a assinatura do contrato
2.2.1	Documento Técnico contendo a Implementação da estrutura do CNE para a presença institucional na COP-30, apoio à delegação oficial, realização das programações e acompanhamento das articulações com parceiros internacionais e imprensa.	R\$ 20,000.00	150 dias após a assinatura do contrato
2.2.1	Documento Técnico contendo a entrega de relatório técnico-político com análise de resultados finais da participação do CNE na COP-30 e propostas de recomendações estratégicas futuras.	R\$ 10,000.00	240 dias após a assinatura do contrato

2.2.1	Documento Técnico contendo a entrega de relatório de acompanhamento para a implantação da 1 fase do PTE-NE, a partir das recomendações estratégicas pós-COP-30.	R\$ 20,000.00	300 dias após a assinatura do contrato
-------	---	------------------	--

8. VALOR GLOBAL ESTIMADO

R\$ 100.000,00

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

consultor Especialista Remoto com disponibilidade para viagem

10. PRAZO DE EXECUÇÃO ESTIMADO

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 10 meses

Data de Término: 30/04/2026

11. NÚMERO DE VAGAS

Número de vaga 1 - (consultor Especialista)

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A contratação será efetuada mediante processo seletivo.

A realização do Processo Seletivo é feita por Comissão de Seleção instituída especificamente para este fim.

A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste TR. Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente aos requisitos obrigatórios exigidos no TR.

Primeira Etapa: Análise de Currículo

Nesta etapa, será aferida pontuação para os currículos inscritos na Plataforma de Currículos da OEI, conforme pontuação especificada neste TR.

Serão convocados para a entrevista os candidatos com maior pontuação na primeira etapa (análise de currículo). Em caso de empate, serão chamados para entrevista todos os candidatos que obtiveram a mesma pontuação.

Os comprovantes devem ser anexados ao currículo cadastrado na plataforma da OEI até o encerramento do período de inscrições do edital.

A apresentação de documentos em branco, ilegíveis ou que não correspondem à qualificação exigida no edital implicará em sua desconsideração.

A não apresentação dos documentos comprobatórios de qualificação ou sua apresentação intempestiva (após a inscrição) implicará na desconsideração da qualificação alegada no currículo, nos seguintes termos:

Quando a qualificação desconsiderada for requisito mínimo de participação, a consequência será a eliminação do candidato.

Quando a qualificação desconsiderada for critério de qualificação (pontuação curricular), a

consequência será a não atribuição da pontuação correspondente prevista no edital.

Para que o candidato pontue na primeira fase (análise de currículo), o currículo cadastrado na plataforma da OEI deve comprovar a experiência indicada, mediante apresentação de certificados ou atestados de capacidade técnica emitidos por terceiros, cópias de contratos anteriores ou outro documento idôneo a comprovar a experiência alegada.

A pontuação máxima para esta etapa é de 40 (quarenta) pontos, conforme os seguintes critérios:

Certificado de pós-graduação e/ou mestrado, em qualquer área, com reconhecimento pelo MEC 15 pontos

Certificado de doutorado, em qualquer área, com reconhecimento pelo MEC 15 pontos

Experiência comprovada de, no mínimo, 5 (cinco) anos na produção de eventos 5 pontos para cada ano excedente (máximo 10 pontos)

Segunda Etapa: Entrevista

A etapa de entrevista será realizada conforme planejamento da comissão de seleção, observando os critérios do TR.

A critério da comissão de seleção, a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência. Serão convocados para a entrevista os candidatos com maior pontuação na primeira etapa (Análise de Currículo).

A pontuação máxima para essa etapa corresponde a 60 (sessenta) pontos, observando os seguintes critérios: Domínio sobre os campos de pesquisa do objeto da contratação, com experiência na formulação de documentos e boa escrita formal, com consistência na argumentação, organização e coesão na exposição de ideias.

Não atende 0 pontos

Evidência fraca 10

Evidência suficiente 20

Evidência forte 30

Evidência excepcional 40

Apresenta perfil proativo, interesse e disponibilidade para ocupação da consultoria.

Não atende 0 pontos

Evidência satisfatória 10

Evidência forte 20

Terceira Etapa: Apresentação de Documentação

A pontuação total (PT) será composta pela soma da fase de pontuação curricular (PC) e pontuação da entrevista (PE), na seguinte fórmula:

Pontuação Total (PT) = Pontuação curricular (PC) Pontuação de Entrevista (PE) Em caso de empate na pontuação total terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

Maior nota na fase de entrevista. Maior idade.

O envio de documentos de identificação pessoal do candidato aprovado será solicitado ao final do processo seletivo, para a formalização do contrato.

A critério da Comissão de Seleção, poderão ser solicitados documentos complementares após a realização da etapa de entrevistas, sendo concedido prazo para o envio destes.

Em caso de omissão no envio, o candidato será desclassificado.

13. CONSIDERAÇÕES

O prazo mínimo para recebimento das propostas será estabelecido em função da complexidade do objeto e circunstâncias do serviço a contratar, sendo o mínimo de 7 (sete) dias úteis. Nos Editais será estabelecido o prazo de 3 (três) dias úteis antes do prazo de recebimento das propostas para que os proponentes possam solicitar seus esclarecimentos sobre o teor daquele instrumento, de tal maneira que os proponentes possam dispor de tempo suficiente para preparar suas propostas. O

órgão de contratação nomeará um secretário que será o responsável pela recepção e guarda das propostas apresentadas até a data de encerramento do recebimento das propostas até a data marcada para a sessão de abertura.

14. PROTEÇÃO DE DADOS

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: proteccion.datos@oei.int, comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).